



LEI Nº 5479, DE 08 DE MAIO DE 2023

Inclui a Semana de Prevenção e Conscientização ao Enfrentamento da Endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Oficial do Município, a Semana de Prevenção e Conscientização ao Enfrentamento da Endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março.

Art. 2º- O Dia de Informação e Conscientização sobre a Endometriose passa a fazer parte do calendário Oficial do Município.

Art. 3º- Os objetivos do Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose são:

- I- Promover debates sobre a assistência médica e multidisciplinar que existem e que possam ajudar as mulheres acometidas de Endometriose;
- II- Conscientizar as mulheres para que busquem tratamento, logo no início do surgimento dos sintomas;
- III- Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;
- IV- Buscar a inclusão de Juazeiro do Norte no Movimento Mundial chamado "Endomarcha Mundial da Endometriose";
- V- Reconhecimento da Endometriose como problema social da saúde pública.



Parágrafo Único- Durante a semana, o Município, por meio da Secretaria Municipal do Sistema de saúde, promoverá, nos veículos de comunicação, ampla divulgação das causas e sintomas da endometriose, além de palestras e distribuição de material informativo.

Art. 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Paulo César de Lima Andrelino
Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior
Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto

**LEI****DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Inclui a Semana de Prevenção e Conscientização ao Enfrentamento da Endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Oficial do Município, a Semana de Prevenção e Conscientização ao Enfrentamento da Endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março.

Art. 2º- O Dia de Informação e Conscientização sobre a Endometriose passa a fazer parte do calendário Oficial do Município.

Art. 3º- Os objetivos do Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose são:

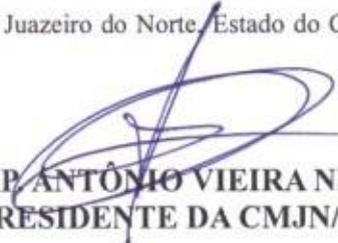
- I- Promover debates sobre a assistência médica e multidisciplinar que existem e que possam ajudar as mulheres acometidas de Endometriose;
- II- Conscientizar as mulheres para que busquem tratamento, logo no início do surgimento dos sintomas;
- III- Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;
- IV- Buscar a inclusão de Juazeiro do Norte no Movimento Mundial chamado "Endomarcha Mundial da Endometriose";
- V- Reconhecimento da Endometriose como problema social da saúde pública.

Parágrafo Único- Durante a semana, o Município, por meio da Secretaria Municipal do Sistema de saúde, promoverá, nos veículos de comunicação, ampla divulgação das causas e sintomas da endometriose, além de palestras e distribuição de material informativo.

Art. 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023.



CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Paulo César de Lima Andreino
Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior
Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - JUAZEIRO DO NORTE - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



AUTENTICAÇÃO: 02023-03-28000949

NÚMERO / ANO	1 - 28030949/2023
DATA / HORÁRIO	28/03/2023 - 12:24:33
ASSUNTO	: INCLUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA ENDOMETRIOSE A SER COMEMORADA ANUALMENTE DE 09 A 13 DE MARÇO.
INTERESSADO	PADRE PAULO
MATÉRIA	PLO Nº 237/2023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
EMITIDO POR	KESSYA NAYANE RIBEIRO SOUSA SANTOS

ENVIADO AS COMISSÕES
DATA 28/03/2023
PRESIDENTE

Ordem de dia para votação

Em: 18 de 09 de 2023

Presidente

APROVADO

Em: 20 de 03 de 2023

Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

EMENTA: Inclui a Semana de Prevenção e conscientização ao enfrentamento da endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído no Calendário Oficial do Município, aSemana de Prevenção e conscientização ao enfrentamento da endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março.

Art. 2º - O Dia de Informação e Conscientização sobre a Endometriose passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Os objetivos do Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose são:

I- Promover debates sobre a assistência médica e multidisciplinar que existem e que possam ajudar as mulheres acometidas de Endometriose;

II - Conscientizar as mulheres para que busquem tratamento, logo no início do surgimento dos sintomas;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;

IV - Buscar a inclusão de Juazeiro do Norte no movimento mundial chamado "Endomarcha Mundial da Endometriose";

V - Reconhecimento da Endometriose como problema social de saúde pública.

Parágrafo Único -Durante a semana, o Município, por meio da Secretaria Municipal do Sistema de Saúde, promoverá, nos veículos de comunicação, ampla divulgação das causas e sintomas da endometriose, além de palestras e distribuição de material informativo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará, em 21 de Março de 2023.

Padre Paulo

Vereador do PSD – Partido Social Democrático

colaboração Paulo GP





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

JUSTIFICATIVA

Caros colegas vereadores, é com grande satisfação que venho por meio desta, apresentar a seguinte proposta de lei com o intuito conscientização ao enfrentamento da endometriose no município de Juazeiro do Norte/Ce.

A endometriose é definida como a presença, fora do útero, de tecido semelhante ao endométrio, causando uma reação crônica e inflamatória e está associada à dor, subfertilidade e qualidade de vida prejudicada. A condição é encontrada principalmente em mulheres em idade reprodutiva, de todos os grupos étnicos e sociais.

A doença é responsável por 40% dos casos de infertilidade no país, mas apenas um terço das brasileiras associa a endometriose à dificuldade de engravidar, segundo pesquisa da Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva. O levantamento, feito com cinco mil mulheres com mais de 18 anos no país, revelou ainda que 88% não sabem como tratar o problema e que 55% não sabem sequer o que é a doença.

No Brasil, cerca de 06 milhões de mulheres têm endometriose. O diagnóstico, no entanto, costuma ocorrer por volta dos 30 anos, por ser uma doença que apresenta diferentes sintomas ou até assintomática.

É importante destacar que a doença acomete mulheres a partir da primeira menstruação e pode se estender até a última. Infelizmente, o diagnóstico não costuma ser tão rápido por falta de informação e acesso aos serviços de saúde, o que se torna um problema para as mulheres.

As pacientes apresentam diminuição da qualidade de vida e redução de suas atividades, gerando problemas psicossociais, frustração e isolamento. Há também um impacto causado pelas perdas de horas de trabalho, absenteísmo etc.

O tratamento para a endometriose inclui medicações e, em alguns casos, um processo cirúrgico, que tem como objetivo aliviar as dores fortes, impedir a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

evolução da doença e tentar restabelecer a fertilidade. O método mais indicado dependerá da extensão da doença, assim como da idade da paciente e de seus planos reprodutivos. Apenas um médico pode indicar o melhor tratamento para cada caso.

A endometriose é uma afecção que merece toda a atenção por parte dos médicos clínicos e ginecologistas, cujo objetivo é cuidar da saúde e oferecer qualidade de vida às mulheres.

Por isso, rogo o apoio dos nobres pares para que aprovelem por unanimidade de votos o referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará, em 21 de Março de 2023.

Padre Paulo

Vereador do PSD – Partido Social Democrático





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 072/2023**

Ementa: Dispõe sobre Projeto de Lei de autoria do Vereador PADRE PAULO que inclui a Semana de Prevenção e Conscientização ao Enfretamento da Endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março e adota providências.

RELATOR: CICINHO CABELEIREIRO - PSD

Esta Comissão, após analisar Projeto de Lei de autoria do Vereador PADRE PAULO que inclui a Semana de Prevenção e Conscientização ao Enfretamento da Endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março e adota providências.

Assim exara o seu parecer:

Observa-se do referido Projeto de Lei de autoria do Vereador PADRE PAULO que inclui a Semana de Prevenção e Conscientização ao Enfretamento da Endometriose a ser comemorada anualmente de 09 a 13 de março, sendo a matéria de grande relevância.

Em razão disto essa Comissão opina **favorável** a presente propositura sem nenhuma restrição dado à sua legalidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023)

MÁRCIO JOIAS - UB
PRESIDENTE

CICINHO CABELEIREIRO - PSD
RELATOR

JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO - DC
SECRETÁRIO

Juridicamente Assessorado:

José Erivaldo Oliveira dos Santos
Adv. OAB - 6.964